



P. 12  
No. 2691-23  
1973  
Vice-Presidência  
Câmara Municipal de São Paulo

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 68 /73 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE  
O PROJETO DE LEI Nº 80/73

A propositura em exame, de autoria do nobre Vereador Oswaldo Gianotti, objetiva alterar a redação do artigo 17 da Lei nº 7 329, de 11 de julho de 1 969, diploma que estabelece normas para a execução do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

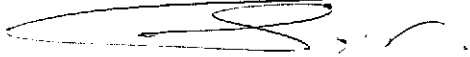
A modificação proposta amplia para 5 (cinco) anos o limite máximo exigido com referência ao número de anos de fabricação do veículo, para a expedição do alvará de estacionamento, limite esse que pela citada Lei 7.329 é de 1 (um) ano.

Trata-se de matéria da competência deste Legislativo, nos termos do disposto na Lei Orgânica dos Municípios, art. 24, "caput", combinado com o art. 3º, item XI, letra "c". O projeto tem, ainda, amparo no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Quanto ao mérito deverá pronunciar-se a douta comissão-competente.

Pela legalidade, o mesmo parecer.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, em 19 de junho de 1 973

  
- Presidente

  
- Relator.

Icp.-